TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO DA **249ª ZONA ELEITORAL – SANTANA**, CELEBRADO AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (D.L.F. Nº 65/2019), QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA, 123, BELA VISTA, NESTA CAPITAL, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, NOS TERMOS DO ART. 1º, INCISO VIII, DA PORTARIA TRE-SP Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2022, SENHOR CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DORAVANTE DENOMINADA **LOCATÁRIA,** E, DE OUTRO LADO, O SENHOR **REZKALLAH SADIK BECHARA,** CPF Nº 525.393.348-49, E A SENHORA **RANDA TARZI BECHARA**, CPF nº 213.765.248-05, AMBOS RESIDENTES NA RUA GASPAR SOARES, Nº 170, BAIRRO SANTANA, NESTA CAPITAL, CEP 02041-020, DORAVANTE DENOMINADOS SIMPLESMENTE **LOCADORES.** E, por estarem regularmente autorizados, assinam o presente termo aditivo ao contrato de locação de imóvel lavrado às folhas 02 a 06 do livro próprio (nº 132-A), tendo como aditivo o primeiro, lavrado às fls. 30 a 31 do livro próprio (n.º 136-A) e o segundo lavrado à fls. 19 a 21 do livro próprio (nº 140 – A), sujeitando-se as partes às normas das Leis nºs 8.245/91, 8.666/93, 9.069/95 e 10.192/01, bem como às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação contratual para o período de 21/07/2023 a 20/07/2025, consignar a atualização do valor total do contrato em face das despesas inerentes à prorrogação ora formalizada, bem como os valores mensais atualizados em decorrência dos reajustes aplicados em 21/07/2021 e 21/07/2022 e, ainda, inserir no contrato Cláusula e Parágrafos referentes ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, em observância à Resolução n. 363/2021, do Conselho Nacional de Justiça. Por consequência, alteram-se os *caputs* das cláusulas II e IV, e atualizam-se o §1º da cláusula II e a cláusula V, todas do contrato originário, e, ainda, renomeia-se a Cláusula XVI, passando de XVI - FORO para XVI - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018, com a inserção do conteúdo correspondente e, ainda, renumera-se a Cláusula XVI - FORO, para XVII - FORO, que passam a conter a seguinte redação:

"(...)

**II – VALOR DO CONTRATO –** O valor total do presente contrato é de R$ 1.031.317,12 (um milhão, trinta e um mil, trezentos e dezessete reais e doze centavos).

**Parágrafo 1º -** O aluguel mensal, no período de 21/07/2019 a 31/12/2019, é de R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme inicialmente pactuado; no período de 01/01/2020 a 20/07/2020, é de R$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais), em virtude de revisão negociada entre as partes, mediante redução de 20% do valor mensal; no período de 21/07/2020 a 20/07/2021, é de R$ 12.623,54 (doze mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), em virtude do reajuste aplicado em 21/07/2020; no período de 21/07/2021 a 20/07/2022, é de R$ 13.677,22 (treze mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), em virtude do reajuste aplicado em 21/07/2021; e, a partir de 21/07/2022, passa a ser R$ 15.303,00 (quinze mil, trezentos e três reais), conforme reajuste aplicado a contar daquela data.

(...)

**IV – PRAZO DE VIGÊNCIA** – O prazo da presente locação é de 72 (setenta e dois) meses, de 21/07/2019 a 20/07/2025.

(...)

**V - RECURSOS FINANCEIROS** - As despesas com a execução do presente contrato correrão, nos exercícios de 2017 a 2019, à conta da Verba Orçamentária Federal, Função Programática 02122057020GP.0035 – "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral"; e a partir de 2020, pela Função Programática 02122003320GP.0035 – "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral", sempre no elemento de despesa 3390.36 - "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física", conforme Notas de Empenho de nºs 1202 e 1203, de 24/05/2019; nºs 307 e 308, de 30/01/2020; nºs 1140 e 1141, de 16/07/2020; nºs 193 e 194, de 27/01/2021; nºs 244 e 245, de 27/01/2022; nºs 250 e 251, de 26/01/2023, e outras que se fizerem necessárias".

(...)

**XVI - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

**Parágrafo 1º -** As partes obrigam-se a cumprir os princípios e disposição da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018), bem como as demais normas correlatas, para assegurar a privacidade, a intimidade, a honra, a imagem, a inviolabilidade, a integridade, a confidencialidade, a não divulgação e a preservação dos arquivos e banco de informações em relação aos dados pessoais e/ou sensíveis a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações obtidas e/ou repassadas em decorrência da execução contratual.

**Parágrafo 2º -** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Parágrafo 3º -** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação, cabendo a este TRE-SP a adoção das providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Parágrafo 4º -** As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal ou contratual.

**XVII - FORO -** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Cidade de São Paulo, neste Estado, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(...)"

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, alterado por meio dos 1º e 2º termos aditivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria da LOCATÁRIA para tal fim.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo nº 0052269-79.2019.6.26.8000. Foram testemunhas os senhores Alessandro Dintof e Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Romeu Silva de Andrade, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, no livro próprio (n.º 145-A), o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Marcelo Henrique Stabile Dias, Coordenador de Contratos Substituto, o conferi.

| | | |
|---|---|---|
| Claucio Cristiano Abreu Corrêa | Rezkallah Sadik Bechara | Randa Tarzi Bechara |
| Pela **LOCATÁRIA** | **LOCADOR** | **LOCADORA** |
| Alessandro Dintof | Luis Eduardo Simplicio de Lima | |
| **Testemunha** | **Testemunha** | |

Documento assinado eletronicamente por **ROMEU SILVA DE ANDRADE**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 18/04/2023, às 17:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HENRIQUE STABILE DIAS**, **COORDENADOR SUBSTITUTO**, em 18/04/2023, às 17:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA**, **OFICIAL DE GABINETE**, em 18/04/2023, às 17:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rezkallah Sadik Bechara**, **Usuário Externo**, em 19/04/2023, às 13:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Randa Tarzi Bechara**, **Usuário Externo**, em 19/04/2023, às 13:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF**, **SECRETÁRIO**, em 20/04/2023, às 19:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA**, **DIRETOR-GERAL**, em 24/04/2023, às 17:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4429190** e o código CRC **01D83220**.